LEI N° 3312, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para Obrigações Patronais e Contratação por Tempo Determinado dos funcionários celetistas e médico contratado da Secretaria Municipal de Saúde.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 19.400,00 (Dezenove Mil e Quatrocentos Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

11 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Assistência ao Fundo Municipal da Saúde
10.301.0032.2.055 – Programa NASF

440: 3.1.90.04.00.00.1495 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 7.400,00
442: 3.1.90.13.00.00.1495 – Obrigações Patronais.....	R$ 12.000,00
TOTAL.....	**R$ 19.400,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recursos:

O Provável Excesso de Arrecadação da Fonte 495 – conta bancária 624.000-0 – NASF	R$ 19.400,00
TOTAL.....	**R$ 19.400,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Setembro de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal